



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Telf/Fax: (042) 554-1222

Lei n.º 754/2.000.

Data: 24 de agosto de 2.000.

Súmula - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a refinarciar débitos com o FGTS e dá outras providências.

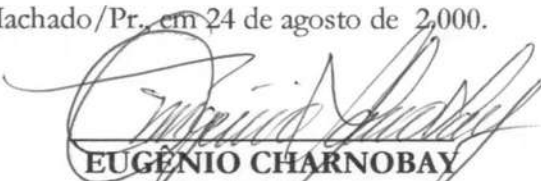
A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a refinarciar débitos do Município devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme medida provisória de n.º 2.043-20, de 28 de Julho de 2.000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 24 de agosto de 2.000.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário de Administração